EDITAL DE LICITAÇÃO
(Registro de Preços)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

COMUNICADO AO LICITANTE

É de inteira responsabilidade da licitante, **antes da abertura da sessão pública**, anexar e enviar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, em campo próprio do sistema, a **Documentação de Habilitação** exigida neste Edital e em seus anexos, observando rigorosamente os prazos, as condições e as demais exigências estabelecidas para a participação no certame.

A ausência de anexação ou o não envio da Documentação de Habilitação, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Edital, **sujeitará a licitante às consequências estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive à inabilitação**, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência expressamente admitidas pelo **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços,** visando à futura e eventual **aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG,** conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H29 do dia 01 de OUTUBRO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de OUTUBRO de 2026 às 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 017/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital"** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o **Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa**, e pela Equipe de Apoio, integrada pela **Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves** e pelo **Sr. Lucas Cardoso de Moraes**, designados através da **Portaria n° 10, de 03 de agosto de 2026**, anexado aos autos do procedimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **"a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil** subsequente**"**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços,** visando à futura e eventual **aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Estado, da União e com **recursos próprios do Município de Montalvânia/MG**,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

consignados no orçamento fiscal vigente, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e, quando for o caso, a vinculação dos recursos às finalidades estabelecidas nos instrumentos de transferência, convênios, termos de repasse ou demais instrumentos congêneres.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital**, sua **Proposta de Preços Inicial**, observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, contendo todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.1.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação, pelo licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma Licitar Digital.

6.2. O licitante deverá, ainda, **anexar e encaminhar**, **previamente à abertura da sessão pública**, por meio da Plataforma de Licitações On-Line Licitar Digital, a **documentação de habilitação** exigida neste Edital, em campo próprio do sistema, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2.1. O **envio técnico da documentação de habilitação ao sistema eletrônico, não implicará sua análise, conferência, julgamento ou habilitação antecipada do licitante**, permanecendo a documentação sem exame pela Administração até o momento processual próprio.

6.2.2. A documentação de habilitação somente será **efetivamente examinada pelo Pregoeiro em relação ao licitante provisoriamente melhor classificado**, após o julgamento das

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

propostas e a definição do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.2.3. O simples encaminhamento da documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública **não gera direito à habilitação, não constitui prévia avaliação da documentação e não implica reconhecimento do cumprimento dos requisitos de habilitação**, os quais serão aferidos pelo Pregoeiro no momento próprio.

6.3. A documentação de habilitação permanecerá armazenada no sistema eletrônico e será considerada para fins de análise somente quando o respectivo licitante for convocado para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente melhor classificado seja inabilitado, o Pregoeiro poderá proceder à análise da documentação de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou orientações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua eventual desconexão.

6.5. Da Análise e Do Saneamento Da Documentação

6.5.1 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, válidos e aptos à comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6.6. Após a entrega da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ser solicitados documentos ou informações complementares destinadas a confirmar situação preexistente à época da apresentação da documentação, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não existia na data prevista para sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente melhor classificado por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação, mediante requerimento devidamente justificado do licitante e decisão do Pregoeiro.

6.7.1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às exigências de habilitação, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

6.8. Da Apresentação De Documentos Originais

6.8.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à **integridade, autenticidade ou veracidade do documento apresentado por meio eletrônico**, mediante solicitação do Pregoeiro, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar o documento original ou a respectiva cópia autenticada, quando exigida, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

6.9. Das Demais Regras De Habilitação

6.9.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.11. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligência, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão pública**, informando, por meio do campo de mensagens (“chat”) do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade dos trabalhos.

6.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, seja pela não apresentação dos documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos em desacordo com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.1. Antes de proceder à inabilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados ou para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observados os limites legais.

6.13. Concluída a análise da documentação de habilitação e verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado **habilitado**, prosseguindo-se para as demais fases do certame, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 A Proposta de Preços Inicial deverá conter, no mínimo:

I – valor unitário e total de cada item;
II – marca e fabricante, quando aplicável;
III – modelo, quando aplicável;
IV – descrição suficiente para identificação do produto ofertado;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

V – demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7.2 As características, marca, fabricante e modelo informados na proposta vincularão o licitante durante a execução da contratação.

7.3 Não serão aceitas descrições genéricas que impossibilitem a identificação e avaliação do produto ofertado.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no Município de Montalvânia/MG.

7.5 Os preços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

7.8. Os documentos relacionados no item 8 deste Edital e respectivos subitens, referentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser **anexados e enviados pelo licitante**, exclusivamente por meio de campo específico disponibilizado no sistema da plataforma de licitações online **Licitar Digital**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, **previamente à abertura da sessão pública**, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8.1. O envio prévio dos documentos de habilitação por meio do sistema possui finalidade exclusivamente operacional e **não implica exame, análise ou julgamento antecipado da documentação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio**, cuja verificação ocorrerá no momento processual próprio, após o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A ausência de documentação exigida para a habilitação, quando não puder ser suprida nos termos da legislação aplicável e deste Edital, poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma e nos prazos previstos no procedimento licitatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante "pessoa jurídica" ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou "semelhantes" aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência** e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida neste Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência. O Pregoeiro poderá, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como permitir a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-à automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar e/ou proposta de preços readequada **(Proposta de Preços "Final")**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**. Sob pena de não aceitação após findo o prazo estipulado.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro após a solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeiro no **"chat"**.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item/objeto ofertado, tais como: **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preço readequada, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico. Sob pena de não aceitação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"*chat*"** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo **"*chat*"**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, e formato de lance por **(item)**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

11.2 - A Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir a perfeita identificação dos itens/produtos ofertados, bem como a verificação de sua compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.5.2. Contenham qualquer condição, ressalva, limitação ou exigência que seja incompatível com as disposições deste Edital e seus anexos, ou que estabeleçam condições que impeçam a Administração de aferir a plena conformidade da proposta com o objeto licitado;

11.5.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, permaneçam acima do valor estimado pela Administração ou, quando exigida a demonstração de sua exequibilidade, não tenham esta devidamente comprovada pelo licitante, nos termos da legislação aplicável;

11.5.3.1. Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a sua exequibilidade, solicitando ao licitante os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração da viabilidade econômica da oferta.

11.5.3.2. Para fins da diligência prevista no subitem anterior, poderão ser solicitados elementos que permitam verificar a composição dos custos da proposta, tais como custos de aquisição, transporte, tributos, encargos, despesas operacionais e demais componentes que possam influenciar a formação do preço ofertado.

11.5.3.3. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização da diligência, quando cabível, e mediante fundamentação que demonstre, de forma objetiva, a inviabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

11.5.3.4. A apresentação de proposta com valor reduzido, por si só, não implicará sua desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua oferta, quando houver dúvida razoável quanto à sua viabilidade.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”)

12.1 - Quando houver **apenas um item por lote**, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor para o valor correspondente ao **melhor lance ofertado**, observado o resultado da negociação realizada.

12.1.1 - **Quando o lote for composto por mais de um item**, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, **anexe e envie, em campo próprio da plataforma de licitações Licitar Digital, a Proposta de Preços “Final”**, devidamente readequada aos valores do último lance ofertado e, quando for o caso, aos valores resultantes da negociação realizada.

12.1.2 - A Proposta de Preços “Final” deverá refletir fielmente os valores finais ofertados pelo licitante vencedor, observada a proporcionalidade dos preços unitários e o valor total do respectivo lote, não sendo admitida a majoração dos valores unitários ou totais anteriormente ofertados.

12.1.3 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, a apresentação de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e que já tenham sido apresentados pelo licitante, nos termos da legislação aplicável.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no ***"chat"***, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso **"anexando"** em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido a Pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, **a empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 01 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos e comunicações administrativas relacionados à contratação.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

17.1.3 - Realizar a entrega do objeto licitado, conforme a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, quantidades e demais exigências previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

17.1.4 - Disponibilizar os objetos que constituem obrigações da empresa vencedora, cumprindo integralmente as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, utilizando mão de obra e recursos próprios e arcando integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

17.1.5 - Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução do presente Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o preposto possuir poderes e conhecimento suficientes para receber comunicações, atender às solicitações da Administração e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.1.6 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação em estrita observância às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assegurando a perfeita e integral execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

17.1.7 - Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do objeto contratado, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.1.8 - Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos que se fizerem necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações.

17.1.9 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto contratado.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, bem como as cláusulas e condições contratuais, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto, em estrita observância às exigências estabelecidas pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso, as seguintes:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

18.2.2. Receber e conferir os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

18.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os veículos que estejam em desacordo com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

18.2.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

18.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

18.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

18.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

18.2.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2.10. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.11. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

18.2.12. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

18.2.13. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

18.2.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

18.2.15. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

18.2.16. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito.

18.2.17. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas no Contrato Administrativo, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Esporte e lazer
170127.122.0021.1167. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1536
170127.812.0224.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1546

Sec. Educação
090112.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 300
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 331
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 332
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15430000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 1437

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 333
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 334
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 335
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15740000 OPERACOES DE CREDITO VINCULADA 337
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15750000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E 338
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15760000 TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADO 339
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 340
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 341
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 342
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 428
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 429
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 430
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 431
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 432
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 433
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 434
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449252000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 435

Sec. Cultura e Turismo

160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1532
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1533
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1534

Sec. Saúde

110110.122.0021.1021 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17042
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 587
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 588
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 589
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16310000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 590
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16320000 TRANSF. DO ESTADO REF. CONVENI 591

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 592
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 593
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17550000 RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS- 594
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 656
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 693
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 694
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 695
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 721
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 722
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 723
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 750
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 751
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 752

Sec. Agricultura
150118.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1301
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 1302
150120.605.0096.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1352
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1353
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1354

Sec. Obras
130204.122.0021.1021.449052000000.15000000.1152
130204.122.0021.1106.449052000000.17540000.1156

Sec. Transporte
1402 DEPARTAMENTO MUNIC DE TRANSPORTES
140204.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1276
140226.782.0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS
140226.782.0532.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1277

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
120108.122.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 785 – SMAS
120108.244.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 824 – SMAS
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 16600000 - FICHA 881 – CADASTRO ÚNICO
120208.245.0577.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 970 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16600000 – FICHA 971 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 972 – PSB
120208.245.0577.1165. 449052000000. 15000000 - FICHA 979 – CRIANÇA FELIZ
120208.245.0577.1165. 449052000000. 16600000 – FICHA 980 - CRIANÇA FELIZ
120208.245.0578.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 1051 – PSE
120208.245.0578.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 17106 – PSE - CREAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GOVERNO
070104.122.0021.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 134
030104.122.0021.1004. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 51
080104.123.0030.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 274

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A solicitação de prorrogação do prazo para execução ou entrega do objeto decorrente desta licitação somente será admitida quando apresentada formalmente antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios dos fatos que justificam o pedido, ficando sua concessão condicionada à análise e à anuência da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da “Ata de Registro de Preços”.

Anexo III – Minuta do “Contrato Administrativo”.

Anexo IV – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”.

23.6 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.montalvania.mg.gov.br, sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, disponível através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.7 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.10 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Montalvânia/MG, 20 de agosto de 2026.

_____
Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

Processo Administrativo Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é destinado a **"aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência,** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, FAZENDA, OBRAS, TRANSPORTES, CULTURA, ESPORTE, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG,** conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

1.2 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Estado, da União e com **recursos próprios do Município de Montalvânia/MG**, consignados no orçamento fiscal vigente, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e, quando for o caso, a vinculação dos recursos às finalidades estabelecidas nos instrumentos de transferência, convênios, termos de repasse ou demais instrumentos congêneres.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Montalvânia/MG, mediante o fornecimento de mobiliários e equipamentos diversos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e à execução dos serviços públicos municipais. A contratação tem por objetivo proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população, assegurando ambientes funcionais, organizados, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

2.2. A necessidade decorre, ainda, do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da existência de bens danificados, insuficientes ou obsoletos, bem como da necessidade de estruturação, ampliação e adequação dos espaços físicos das unidades municipais. A reposição e disponibilização dos bens contribuirão para a melhoria da infraestrutura dos órgãos e setores municipais, para o desenvolvimento eficiente das atividades administrativas e operacionais e para a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração, obras, cultura e demais áreas da Administração Municipal.

2.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promover melhores condições de trabalho e atendimento ao cidadão e proporcionar maior eficiência na utilização dos espaços e recursos públicos. A aquisição será realizada de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado para a futura aquisição dos itens que compõem o objeto pretendido foi definido com base na **pesquisa de preços e no levantamento de mercado realizados pelo Departamento de Compras do Município**, considerando-se os preços unitários obtidos para cada item e, consequentemente, os respectivos valores totais estimados. Os preços médios estimados para a contratação encontram-se demonstrados no quadro abaixo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	UN	VALOR TOTAL (R$)
1	78451	APARELHO DE SOM PORTáTIL - COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB. , AUXILIAR (P2) E RÁDIO FM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS OU ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, WMA E WAV. POSSUI CONTROLE DE VOLUME, EQUALIZAÇÃO INTEGRADA E FUNÇÃO VIVA-VOZ. DESIGN COMPACTO E RESISTENTE PARA FÁCIL TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 488,97**	15	UN	7.334,55
2	78453	ARQUIVO DE AçO VERTICAL COM 04 (QUATRO) GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AçO . LAMINADA, SENDO ESTRUTURA EM CHAPA MÍNIMA Nº 26 (0,45 MM) E PARTE SUPERIOR EM CHAPA MÍNIMA Nº 24 (0,60 MM), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EM COR CINZA OU OUTRA COR NEUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. GAVETAS COM SISTEMA	**R$ 791,32**	12	UN	9.495,84

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		DE DESLIZAMENTO POR TRILHOS OU PATINS EM NYLON RESISTENTE, DOTADAS DE PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU FIXADO NA PARTE FRONTAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM PERFURAÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DE AR. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE OU EQUIVALENTE, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) CHAVES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG POR GAVETA, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 30 A 40 PASTAS SUSPENSAS POR COMPARTIMENTO. PROFUNDIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 57 CM. PRODUTO NOVO, ENTREGUE DESMONTADO COM MANUAL E KIT DE MONTAGEM INCLUSOS, OU COM MONTAGEM FORNECIDA PELO CONTRATADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
3	78514	BALANçA ANTROPOMéTRICA -BALANçA COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATé 200KG . IDEAL PARA USO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, POSSUINDO DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, QUE EXIBE O PESO COM ALTA PRECISÃO DE 50G OU 100G, DEPENDENDO DO MODELO ESCOLHIDO, POSSUINDO RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 2,00 M PARA MEDIR ALTURA DO PACIENTE DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT) CONSUMO 08 VA PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA TAPETE ANTIDERRAPANTE ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATÉ 2 M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	**R$ 761,00**	3	UN	2.283,00
4	78455	BALANçA DIGITAL -CAPACIDADE 150KG VISOR LCD DE GRANDES DIMENSõES DESLIGAMENTO . AUTOMÁTICO PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM ACIONAMENTO POR TOQUE ALIMENTAÇÃO 01 BATERIA CR2032 INCLUSA 01 ANO DE GARANTIA.	**R$ 132,84**	4	UN	531,36

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

5	78456	BALANçA INFANTIL DIGITAL - CONCHA ANATôMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA . 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM GABINETE EM PLÁSTICO ABS DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.	**R$ 558,00**	6	UN	3.348,00
6	78457	BATEDEIRA PLANETáRIA, COM POTêNCIA MíNIMA DE 500W, ALIMENTAçãO ELéTRICA EM 127V.. TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA, GARANTINDO MISTURA HOMOGÊNEA DOS INGREDIENTES. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) BATEDORES (TIPO GLOBO, PÁ E GANCHO), INDICADOS PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS. MÍNIMO DE 08 (OITO) VELOCIDADES OU CONTROLE ELETRÔNICO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, TAMPA PROTETORA ANTIRRESPINGOS E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO QUANDO A TIGELA NÃO ESTIVER CORRETAMENTE ENCAIXADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**R$ 501,86**	3	UN	1.505,58
7	78458	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, COM CAPACIDADE MíNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) . LITROS, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA FRIA, COM ABASTECIMENTO DIRETO PELA REDE HIDRÁULICA. EQUIPADO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E COMPONENTES EM MATERIAL ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FILTRO INCLUSO, BANDEJA COLETORA COM RALO SIFONADO, CONEXÕES HIDRÁULICAS ATÓXICAS, PROTEÇÃO MÍNIMA IPX4 PARA USO INTERNO OU EXTERNO COBERTO E UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO. CONSUMO MÉDIO APROXIMADO DE 7,5 KWH/MÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME	**R$ 1.477,64**	13	UN	19.209,32

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		PADRÃO ABNT, COM PLUGUE DE 3 PINOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA ENTRE 1,18 M E 1,26 M, LARGURA ENTRE 34 CM E 40 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 43 CM E 50 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
8	78459	BERÇO INFANTIL FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA. RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV ATÓXICA, NA COR BRANCA, OFF WHITE OU SIMILAR NEUTRA. POSSUIR 03 (TRÊS) NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ESTRADO, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE ATÉ 35 KG. DEVERÁ POSSUIR GRADE FIXA OU REMOVÍVEL, COM ESPAÇAMENTO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, GARANTINDO PROTEÇÃO ADEQUADA À CRIANÇA. INCLUIR COLCHÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM RODAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO SEGURO, LIVRE DE REBARBAS OU PARTES CORTANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 1,30 M DE LARGURA, 0,75 M DE PROFUNDIDADE E 0,80 M DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 20 KG. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO VIGENTE, SER ENTREGUE NOVO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	**R$ 493,90**	10	UN	4.939,00
9	78460	CADEIRA DE ESCRITóRIO TELA MESH ERGONôMICA GIRATóRIA COM APOIO . PARA BRAÇO CAPACIDADE 110KG	**R$ 518,76**	22	UN	11.412,72
10	78461	CADEIRA DE PLáSTICO SEM BRAçO, RESISTêNCIA A RAIOS UV, IMPERMEáVEL,. LEVE, POLIPROPILENO, SUPORTA APROXIMADAMENTE 182KG, COR A DEFINIR COM O FABRICANTE.	**R$ 59,46**	700	UN	41.622,00
11	78462	CADEIRA DIRETOR, APOIO DE BRAçOS, COURO SINTéTICO, ENCHIMENTO EM ESPUMA,. MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO, FIXA, SEM RODAS, COR A DEFINIR COM O FABRICANTE.	**R$ 773,73**	18	UN	13.927,14

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

12	78463	CADEIRA DIRETOR, COM APOIO DE BRAçOS, REVESTIDA EM COURO SINTéTICO OU MATERIAL . EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO PROLONGADO, PROPORCIONANDO CONFORTO E ERGONOMIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE GIRATÓRIA DOTADA DE RODÍZIOS (RODAS) EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADOS PARA USO EM PISOS DIVERSOS, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO. SISTEMA DE GIRO 360°. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE ATÉ 120 KG. COR A DEFINIR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**R$ 713,34**	12	UN	8.560,08
13	78464	CADEIRA FIXA DE ENCOSTO MéDIO, SEM BRAçOS. ENCOSTO ESTRUTURADO . EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE.	**R$ 652,01**	14	UN	9.128,14
14	78465	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTêNCIA MíNIMA DE 100W RMS, . COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADAS USB, AUXILIAR (P2), MICROFONE E CARTÃO DE MEMÓRIA. POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS E ALIMENTAÇÃO BIVOLT. INCLUI CONTROLE DE VOLUME, EQUALIZAÇÃO INTEGRADA E EFEITOS SONOROS. ESTRUTURA ROBUSTA COM ALÇA E RODÍZIOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, WMA E WAV. IDEAL PARA EVENTOS, PALESTRAS E APRESENTAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 698,30**	4	UN	2.793,20
15	78466	CAIXA DE SOM BLUETOOTH ATIVA 1000W - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ALTO-FALANTE . DE 15 E STREAMING DE ÁUDIO BLUETOOTH DE ALTA QUALIDADE PARA MÚSICA AMBIENTE, SONORIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO MUSICAL. CONTA COM O QUICK SMART DSP, QUE OFERECE O MELHOR PROCESSAMENTO DA CATEGORIA. CONFIGURAÇÃO FÁCIL POR MEIO DE QUATRO PREDEFINIÇÕES, CORRESPONDÊNCIA DE SISTEMA SUB/TOP, EQ DE DUAS BANDAS, CINCO PREDEFINIÇÕES PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, MONITORAMENTO VISUAL DO STATUS DO LIMITADOR, CONTROLE DE NÍVEL DE ENTRADA E MEDIDORES E CONTROLE DE VOLUME PRINCIPAL PARA	**R$ 2.674,70**	23	UN	61.518,10

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		OTIMIZAR A ESTRUTURA DE GANHO, TUDO VIA LCD. O AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA CLASSE D DE 1000 W DE ALTA EFICIÊNCIA OFERECE SPL DE PICO DE ATÉ 127 DB UTILIZANDO TRANSDUTORES PROJETADOS E DESENVOLVIDOS PELA ELECTRO-VOICE. O DESIGN DE GUIA DE ONDA DOS TRANSDUTORES SINCRONIZADOS DE SINAL (SST) PATENTEADOS PELA ELECTRO-VOICE FORNECE COBERTURA PRECISA E CONSISTENTE, DISTORÇÃO MÍNIMA E CARGA ACÚSTICA MAXIMIZADA. TRÊS ALÇAS LOCALIZADAS DE MANEIRA IDEAL COMBINADAS COM UMA ESTRUTURA COMPOSTA ROBUSTA FORNECEM O ALTO-FALANTE DE SOM PROFISSIONAL MAIS PORTÁTIL DO MERCADO.				
16	78467	CAIXA DE SOM PASSIVA - VERSõES NORMAL OU BLUETOOTH (ACOMPANHA CONTROLE REMOTO . DO MODULO) POP OU TITANIUM POTÊNCIA 200 W ALTO FALANTE 10 E TWEETER OU DRIVER TITÂNIO SISTEMA 2 EM 1 PEDESTAL OU RETORNO IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE E MIC EQUALIZAÇÃO ATIVA 03 VIAS, SENDO AGUDO, MÉDIO E GRAVE DIVISOR DE FREQUÊNCIA 01 VIA CANAIS DE ENTRADA04, SENDO (1) LINE (P10), (2) AUXILIAR (RCA), (3) MICROFONE (P10) E (4) MÓDULO MULTIMÍDIA CONTROLE DE VOLUME GERAL E INDEPENDENTE (POR CANAL) CANAIS DE SAÍDA02, SENDO (1) LINEOUT (P10) E (2) CAIXA PASSIVA 8 OHMS (P10) REDE 127 / 220 V (VIA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM) PADRÃO DE FÁBRICA PRÉ-AJUSTADO EM 220V .	**R$ 2.297,40**	4	UN	9.189,60
17	78468	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS ESPECIFICAçãO CENTRAL DE AR 18.000 BTUS CONDICIONADO. DE AR, TIPO SPLIZHZWALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000BTUS/H, 220VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	**R$ 3.254,55**	10	UN	32.545,50
18	78469	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTáTIL, COM CAPACIDADE MíNIMA DE RESERVATóRIO . DE 100 (CEM) LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210W E VAZÃO MÍNIMA DE 36.000 M³/H. EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO, FILTRAGEM E CIRCULAÇÃO DE AR, DOTADO DE SISTEMA EVAPORATIVO COM FILTRO TIPO COLMEIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE CONTRIBUA PARA	**R$ 1.520,12**	10	UN	15.201,20

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		RETENÇÃO DE IMPUREZAS DO AR. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, NA COR BRANCA, CINZA OU SIMILAR. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO PARA GELO, SISTEMA DE TRIPLO ABASTECIMENTO (SUPERIOR E LATERAIS OU EQUIVALENTE), BOMBA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSÊNCIA DE ÁGUA E PROTEÇÃO CONTRA FUNCIONAMENTO A SECO. MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS E ALETAS AJUSTÁVEIS PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. CONSUMO APROXIMADO DE 0,21 KWH OU COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA INFORMADA. EQUIPAMENTO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE USO COLETIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS ALTURA DE 136 CM, LARGURA DE 42 CM E COMPRIMENTO DE 68 CM. PESO APROXIMADO DE 26 KG. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES NO PAÍS.				
19	78470	COLCHãO DE SOLTEIRO, DENSIDADE MéDIA (D28 OU EQUIVALENTE), . PARA CAMA DE 0,88 M A 0,98 M DE LARGURA POR 1,88 M A 1,98 M DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, REVESTIDO EM TECIDO RESISTENTE, HIPOALERGÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA. RECOMENDA-SE ACABAMENTO COM BORDADO, CANTO REFORÇADO E TRATAMENTO ANTIÁCARO/ANTIBACTERIANO. PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. COLCHÃO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	**R$ 387,64**	30	UN	11.629,20
20	78471	CôMODA PARA ROUPAS, COM NO MíNIMO 04 (QUATRO) GAVETAS, ESTRUTURA . EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU TELESCÓPICAS, PROPORCIONANDO ABERTURA SUAVE E MAIOR DURABILIDADE. PUXADORES RESISTENTES E FIXAÇÃO REFORÇADA.	**R$ 417,00**	10	UN	4.170,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 0,90 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
21	78472	CONJUNTO PARA REFEITóRIO - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA COM 02 (DOIS) BANCOS FIXOS. OU INDEPENDENTES, INDICADO PARA USO EM ESCOLAS, REFEITÓRIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESAS E DEMAIS AMBIENTES COLETIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA, CINZA OU SIMILAR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA RESISTENTE, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL. ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO COLETIVO CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS ALTURA 73 CM COMPRIMENTO DA MESA 240 CM LARGURA DA MESA 80 CM CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA COM 02 (DOIS) BANCOS FIXOS OU INDEPENDENTES, INDICADO PARA USO EM ESCOLAS, REFEITÓRIOS INSTITUCIONAIS, EMPRESAS E DEMAIS AMBIENTES COLETIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA, CINZA OU SIMILAR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS CONFECCIONADOS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA RESISTENTE, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL. ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO COLETIVO CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS ALTURA 73 CM COMPRIMENTO DA MESA 240 CM LARGURA DA MESA 80 CM COMPRIMENTO DO BANCO 220 CM, LARGURA DO BANCO 30 CM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DOS PARAFUSOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, SER NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA	**R$ 1.975,17**	3	UN	5.925,51

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
22	78473	CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, DO TIPO RELóGIO DE PONTO COM SENSOR BIOMéTRICO . E COM SENSOR DE PROXIMIDADE, COM ESTRUTURA DE ACESSO DE PAREDE, ESTRUTURA ERGOMÉTRICA TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO INCLUSOS, ACESSO NO SENTIDO BIDIRECIONAL, SISTEMA DE LEITURA DO TIPO BIOMÉTRICO COM SENSOR ÓPTICO E COM LEITOR DE PROXIMIDADE, ESTRUTURA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A AMBIENTES HOSTIS E ATENDENDO GRAU DE PROTEÇÃO IP54, VISOR DO TIPO CRISTAL LÍQUIDO 2 LINHAS, 20 CARACTERES E TECLADO NUMÉRICO, CONTROLE DE ACESSO COM CAPACIDADE PARA 10.000 REGISTROS DE PONTO EM MEMÓRIA E MEMÓRIA DO RELÓGIO DE NO MÍNIMO 512KBYTES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE CONFORME OFERECIDO PELO MERCADO, ALIMENTAÇÃO DE 11 0V OU 220V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 8 HORAS, COM ACESSÓRIOS DE CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM ARQUITETURA WEB, SENSOR BIOMÉTRICO COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, MEMORIA DE 3000 IMPRESSÕES DIGITAIS PROTOCOLO DE COMUM , PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO TCE/IP, CONEXÃO USB EXTERNA UNIVERSAL, COM GARANTIA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO E SUPORTE ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO.	**R$ 1.567,68**	40	UN	62.707,20
23	78474	COZINHA COMPLETA EM AçO - COMPOSTA POR PANELEIRO DUPLO COM 4 PORTAS,. ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS E NICHO, ALÉM DE BALCÃO/GABINETE COM 3 PORTAS E 1 GAVETA, OFERECENDO AMPLO ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS, MANTIMENTOS E PANELAS. FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTE RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA. OS PUXADORES EM ABS METALIZADOS CONFEREM UM ACABAMENTO MODERNO E ELEGANTE. COM ALTURA DE 165 CM, LARGURA DE 245 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM, O CONJUNTO PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO COMPLETA E DURÁVEL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS.	**R$ 1.715,82**	14	UN	24.021,48

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

24	78475	ESTANTE METáLICA CONFECCIONADA EM AçO GALVANIZADO, COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS . METÁLICAS REGULÁVEIS, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS EM ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, ESTOQUES, COMÉRCIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA REFORÇADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO. FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA OU SIMILAR NEUTRA, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. INDICADA PARA ARMAZENAGEM LEVE A MODERADA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 1,94 M DE ALTURA, 0,70 M DE LARGURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE. MONTAGEM PRÁTICA, ACOMPANHANDO MANUAL E FERRAGENS NECESSÁRIAS. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**R$ 296,56**	10	UN	2.965,60
25	78476	ESTANTE MULTIUSO - PRATELEIRAS ESPECIFICAçãO EM AçO DE ALTA QUALIDADE, . GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA A ESTRUTURA DA PEÇA. PINTURA EM TINTA EPÓXI. COMPOSTA POR 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS REGULÁVEIS. PARA SUPORTAR ATÉ 30KG REDISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. COM SAPATAS DE PLÁSTICO PARA UM PERFEITO ACABAMENTO E EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. NAS CORES AZUL OU PRETA.	**R$ 410,30**	20	UN	8.206,00
26	78477	FERRO ELéTRICO DE PASSAR ROUPAS, COM FUNCIONAMENTO A SECO E A VAPOR, . POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. BASE COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MELHOR DESLIZAMENTO E EVITANDO ADERÊNCIA AOS TECIDOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE VAPOR CONTÍNUO E VAPOR EXTRA, COM POSSIBILIDADE DE VAPOR VERTICAL PARA DESAMASSAR ROUPAS DIRETAMENTE EM CABIDES OU CORTINAS. RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO E CONTROLE DE SAÍDA DE VAPOR. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 M, COM ARTICULAÇÃO QUE FACILITE O MANUSEIO E PLUGUE CONFORME PADRÃO ABNT. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO	**R$ 136,52**	4	UN	546,08

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES NO PAÍS.				
27	78478	FOGãO INDUSTRIAL A GáS, 6 BOCAS. MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, . QUE FACILITA A LIMPEZA CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 4.090KCAL NA CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.659KCAL NA CHAMA DUPLA QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE ALTURA 780M LARGURA 1200MM PROFUNDIDADE 800MM.	**R$ 2.964,58**	8	UN	23.716,64
28	78479	FORNO DE BANCADA ELéTRICO, COM CAPACIDADE DE 48 LITROS, . INDICADO PARA PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. POSSUI PORTA COM DUAS CAMADAS DE VIDRO, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 100 °C A 250 °C, FUNÇÃO DE COZIMENTO PARA ASSAR, TEMPORIZADOR INTEGRADO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. FABRICADO COM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, ACOMPANHA BANDEJA, APRESENTA DIMENSÕES DE 56 CM (LARGURA), 35 CM (ALTURA) E 40 CM (PROFUNDIDADE), COM PESO APROXIMADO DE 8,4 KG, SENDO DE USO SIMPLES E SEGURO.	**R$ 1.081,67**	11	UN	11.898,37
29	78480	FREEZER VERTICAL 550 LITROS, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAçãO FROSTFREE. • . • O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. • DIMENSÕES APROXIMADAS 169X67X59,3CM (AXLXP) CAPACIDADE • CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) 550 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS • GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. • SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. • PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. • GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. • COMPARTIMENTO DE	**R$ 5.210,00**	6	UN	31.260,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		CONGELAMENTO RÁPIDO. • LÂMPADA INTERNA. • FORMAS PARA GELO. • GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. • BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. • DOBRADIÇAS METÁLICAS. • PÉS COM RODÍZIOS. KIT EQUIPAMENTOS 50 • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE. REQUISITOS DE SEGURANÇA • O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335- 1 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1 REQUISITOS GERAIS. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS • AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. • ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. • ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO				
30	78481	FRITADEIRA AIR FRYER 11 LITROS 8 FUNçõES 1800W, FUNçõES AQUECER, ASSAR, COZINHA. , DOURAR, FRITAR, GRATINAR, GRELHAR TEMPERATURA MÍNIMA 40 °C TEMPERATURA MÁXIMA 200 °C ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 01 ASSADEIRA GRELHA, 01 ASSADEIRA FUNDA, 01 COLETOR DE GORDURA CAPACIDADE DO CESTO DE ALIMENTOS (L) 1,5L CAPACIDADE TOTAL - CAVIDADE INTERNA (L) 11L TIPO DE CESTO ASSADEIRA FUNDA, QUE PODE SER USADO COMO CESTO (QUADRADO) CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMP. MÁXIMA (°C) 40-200°C CESTO REVESTIDO COM ANTIADERENTE LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PAINEL DIGITAL DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA 12 MESES.	**R$ 623,39**	2	UN	1.246,78

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

31	78482	GELADEIRA 1 PORTA CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO CONTROLE DE TEMPERATURA . DO CONGELADOR. TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR. GAVETÃO DE LEGUMES, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 300L, CONGELADOR 47L, CLASSIFICAÇÃO A CONSUMO DE ENERGIA, BRANCA E VOLTAGEM 110V	**R$ 2.508,67**	5	UN	12.543,35
32	78483	LARINGOSCÓPIO - FABRICADA EM AçO INOXIDáVEL à PROVA DE FERRUGEM, . , ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL LÂMPADA VACUM, CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES, CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL OBESO CABO + LÂMINAS CURVAS N° 3, 4 E 5. ADULTO CABO + LÂMINAS CURVAS N° 2, 3 E 4. INFANTIL CABO + LÂMINAS CURVAS N° 0, 1 E 2.	**R$ 642,12**	4	UN	2.568,48
33	78484	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - ESPECIFICAçãO EM AçO INOX . COM 03 VELOCIDADES COM 08 LITROS - 110W.	**R$ 774,00**	10	UN	7.740,00
34	78485	MáQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MíNIMA DE 10 KG, . , INDICADA PARA USO INSTITUCIONAL EM ESCOLAS, CRECHES E SETORES ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE LAVAGEM EFICIENTE, ADEQUADO AO USO FREQUENTE, GARANTINDO LIMPEZA ADEQUADA DAS PEÇAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM POTÊNCIA APROXIMADA ENTRE 450 E 600 W, PROGRAMAS VARIADOS DE LAVAGEM, CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA, SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, PAINEL DE COMANDO SIMPLES E DE FÁCIL OPERAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA 127 V OU BIVOLT, CONFORME DISPONIBILIDADE LOCAL, E APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU EQUIVALENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES. O CONSUMO DE ÁGUA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS EFICIENTES, VISANDO ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CESTO EM AÇO INOX OU MATERIAL EQUIVALENTE, A MÁQUINA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS	**R$ 2.273,16**	8	UN	18.185,28

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, ASSEGURANDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E SEGURANÇA NO USO CONTÍNUO.				
35	78486	MESA ANGULAR, TIPO L MESA NOS DIMENSIONAIS 1400/1400 X 600 X 745 MM (L X P X A) . TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO NA COR CINZA COM 25MM DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO NA COR CINZA COM 15 OU 18MM DE ESPESSURA.	**R$ 2.641,93**	7	UN	18.493,51
36	78487	MESA DE SOM - 8 CANAIS COMBO COM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E DE LINHA P-10 - . - EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL 16 EFEITOS - PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA DE LCD - 1 AUXILIAR SEND - ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL - GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETA EM USB - INTERFACE DE ÁUDIO - FUNÇÃO BLUETOOTH - LEDS INDICADORES DE PICO - +48V PHANTOM POWER - BIVOLT GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.	**R$ 1.138,34**	2	UN	2.276,68
37	78488	MESA EM PLáSTICO QUADRADA MONOBLOCO, . INDICADA PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS OU DE APOIO. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO À LUZ, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COR A DEFINIR. DIMENSÕES ALTURA 72 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM	**R$ 87,97**	100	UN	8.797,00
38	78489	MESA, TIPO OPERACIONAL FORMATO RETANGULAR. . MESA NOS DIMENSIONAIS 1200 X 600 X 745 MM (L X P X A)	**R$ 1.188,80**	17	UN	20.209,60
39	78490	MICROFONE COM FIO - ESPECIFICAçõES –. DIMENSÕES Ø 48 X L 180 MM CONECTOR XLR-3 FREQUÊNCIA DE RESPOSTA (MICROFONE) 55 - 16,000 HZ PRINCÍPIO TRANSDUTOR DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE IMPEDÂNCIA NOMINAL 300 Ω (EM 1 KHZ) MIN. IMPEDÂNCIA DE TERMINAÇÃO 1 KΩ SENSIBILIDADE 1,8 MV / PA (CAMPO LIVRE, SEM CARGA A 1 KHZ) PESO SEM O CABO 330 G (0.73 LBS) INTERVALO DE TEMPERATURA 0 °C ... +40 °C (+32 °F ... +104 °F	**R$ 1.055,56**	6	UN	6.333,36
40	78491	MICROFONE PROFISSIONAL - DO TIPO DINâMICO OU CONDENSADOR, . SEM FIO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50 HZ E 15 KHZ, IMPEDÂNCIA MÁXIMA DE 600 OHMS E CONEXÃO VIA XLR OU P10.	**R$ 568,07**	5	UN	2.840,35

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM CAMPO ABERTO E OPERAR EM FREQUÊNCIA UHF, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTÁVEL E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. COM ADAPTADOR E BATERIAS INCLUSAS. GARANTIA DE 12 MESES.				
41	78492	MICROFONE SEM FIO COM FREQUêNCIA DE OPERAçãO 630 A 680 MHZ . ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIAS < 1% RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ A 18 KHZ FAIXA DINÂMICA >100 DB DISTORÇÃO HARMÔNICA < 1% MODULAÇÃO FM RELAÇÃO SINAL / RUIDO > 90DB	**R$ 1.593,00**	28	UN	44.604,00
42	78493	MULTIPROCESSADOR DOMéSTICO, TIPO 5 EM 1, . COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W TENSÃO 127V CAPACIDADE MÍNIMA DA JARRA DO PROCESSADOR 2 LITROS (OU SUPERIOR) FUNÇÕES MÍNIMAS PROCESSAR, TRITURAR, RALAR, FATIAR E MISTURAR ALIMENTOS ACOMPANHADO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DISCO PARA RALAR E FATIAR COPO DE LIQUIDIFICADOR E COPO DO PROCESSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CORPO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE COR PREDOMINANTE PRETA (OU NEUTRA) PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**R$ 446,64**	2	UN	893,28
43	78494	NEGATOSCóPIO - 1 CORPO PAREDE BIVOLT, . CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26. PINTURA EPÓXI COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT. COM LÂMPADA DE LED. PLUG BIPOLAR. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 9CM. LARGURA 38CM. ALTURA 47CM.PESO 5 KG. GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	**R$ 403,00**	5	UN	2.015,00
44	78495	OTOSCóPIO - . COM POTÊNCIA PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, ONDE O PROFISSIONAL TEM A NITIDEZ E A AMPLITUDE SUFICIENTE PARA FAZER UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. POSSUINDO BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. TECNOLOGIA DA LUZ LED TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA TIPO DE LÂMPADAS LED TIPO DE LENTE 3X QUANTIDADE DE ESPÉCULOS 10 LÂMPADA	**R$ 237,67**	9	UN	2.139,03

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 4,0MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 5,0MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 7,0MM ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 9,0MM ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.				
45	78496	POLTRONA GIRATóRIA COM BRAçOS ESPECIFICAçãO POLTRONA GIRATóRIA . COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPALDAR ALTO BASE ESTAMPADA A CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	**R$ 1.565,94**	4	UN	6.263,76
46	78497	POLTRONA PLáSTICA, COM BRAçO, RESISTêNCIA A RAIOS UV, IMPERMEáVEL,. LEVE, POLIPROPILENO, SUPORTA APROXIMADAMENTE 182KG, COR A DEFINIR COM O FABRICANTE.	**R$ 75,97**	220	UN	16.713,40
47	78498	PROJETOR MULTIMíDIA COM RESOLUçãO MíNIMA DE FULL HD (1920X1080), . LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 3.500 LUMENS, ALTO CONTRASTE PARA IMAGENS NÍTIDAS EM AMBIENTES ILUMINADOS, CONECTIVIDADE HDMI E USB, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS COMO NOTEBOOKS, TABLETS E PENDRIVES. INCLUI CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE KEYSTONE (CORREÇÃO DE DISTORÇÃO) E ALTO-FALANTE EMBUTIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, TREINAMENTOS E EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS.	**R$ 3.344,74**	28	UN	93.652,72
48	78499	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 386 LITROS -. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 386 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 290L TENSÃO/VOLTAGEM 110V CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 96L CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L) 100 COR BRANCO GARANTIA 12 MESES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A CONTEÚDO DA EMBALAGEM REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 386 LITROS BRANCO CAPACIDADE TOTAL DE 301 A 400 LITROS DICAS DE UTILIZAÇÃO ORGANIZE OS ALIMENTOS DE FORMA EFICIENTE PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E UTILIZE A FUNÇÃO TURBO PARA RESFRIAMENTO RÁPIDO. OBSERVAÇÕES VOLTAGEM 127V. POSSUI ALTURA FLEX, FREEZER ESPAÇOSO, ILUMINAÇÃO EM LED, FUNÇÃO TURBO, GAVETÃO TRANSPARENTE, PRATELEIRA DAS PORTAS, FORMAS DE GELO SUSPENSAS, ESPAÇO FRIO E PORTA OVOS. ALTURA DE 1,81 A 2,06 M LARGURA DE 61 A 70,9 CM REQUISITOS DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO 127 VOLTS PROFUNDIDADE DE 71 A 80,9 CM.	**R$ 3.572,00**	8	UN	28.576,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

49	78500	SMART TV POLEGADAS 55 - RESOLUçãO4K UHD (3840X2160), . TIPO DE DISPLAY, LED, DOLBY VISION, DOLBY ATMOS, HDR10+ E DESIGN SEM BORDAS, 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ E BLUETOOTH, CONEXÕES1 PORTA LAN, 3 HDMI, 1 USB 3.0, 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA)PROCESSADOR AIPQ ASSISTENTE VIRTUAL RECONHECIMENTO DE VOZ (GOOGLE ASSISTENTE). WORKS WITHALEXA (POSSIBILITA QUE A TV SEJA CONTROLADA PELO DISPOSITIVO). HANDSFREE, RESOLUÇÃO DA TELA3840X2160, RECURSOS DE IMAGEM HDR 10+, DOLBY VISION, RECURSOS DE ÁUDIO DOLBYATMOS, VOLTAGEM BIVOLT, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS LARGURA 122,6CM ALTURA 76,8CM PROFUNDIDADE 28CM	**R$ 3.316,64**	16	UN	53.066,24
50	78501	SMARTPHONE, ORIGINAL DE FáBRICA, . COM TELA MÍNIMA DE 6,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA HD+ (720 X 1600) OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA IPS LCD, AMOLED OU EQUIVALENTE. PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64GB, ADMITINDO EXPANSÃO POR MEIO DE CARTÃO MICROSD. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 12 OU SUPERIOR, OU VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL NO MOMENTO DO FORNECIMENTO. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 13 MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE 4G OU SUPERIOR, COM WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, SUPORTE PARA DUAL CHIP (NANO SIM). BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MAH. O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CARREGADOR E CABO USB COMPATÍVEIS, SER HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SER FORNECIDO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO PAÍS.	**R$ 1.176,67**	16	UN	18.826,72
51	78502	SOFá NOVO, MíNIMO 03 (TRêS) LUGARES, . ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA TRATADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO COM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D-28 E ENCOSTO D-23 OU SUPERIOR. REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL	**R$ 2.540,00**	5	UN	12.700,00

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL OU TECIDO DE ALTA DURABILIDADE COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, EM COR NEUTRA. PÉS FIXOS COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 1,80 M DE LARGURA, 0,75 M DE PROFUNDIDADE E 0,80 M DE ALTURA. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
52	78503	SONAR - DETECTOR FETAL DE MESA MéDICO USADO POR PROFISSIONAIS DE SAúDE . PARA MONITORAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO FETO DURANTE A GRAVIDEZ UTILIZA TECNOLOGIA DE ULTRASSOM PARA DETECTAR OS BATIMENTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. TIPO MESA TIPO DE TRANSDUTOR FETAL FREQUÊNCIA (MHZ) 2 MHZ ± 10% DIÂMETRO ULTRASSÔNICO 50MM PROFUNDIDADE ULTRASS. 200MM PESO LÍQUIDO 1,4 KG FAIXA DE MEDIÇÃO (BPM) 50 A 240 BPM DISPLAY DIGITAL POTÊNCIA 32VA/15W.POTÊNCIA ULTRASSÔNICA< 5MW/CM². AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO 5 HORAS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	**R$ 1.282,94**	9	UN	11.546,46
53	78504	TELA DE PROJEçãO ELéTRICA RETRáTIL, COM ACIONAMENTO AUTOMATIZADO, . INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS. POSSUI 120 POLEGADAS NA DIAGONAL, COMPATÍVEL COM FORMATOS 43 E 169, CONFECCIONADA EM TECIDO MATTE WHITE COM VERSO PRETO, GARANTINDO MELHOR CONTRASTE E QUALIDADE DE IMAGEM. CONTA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO EM 110V E CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA OPERAÇÃO. ÁREA ÚTIL DE PROJEÇÃO MEDINDO 242 CM DE LARGURA POR 185 CM DE ALTURA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE APRESENTAÇÕES, TREINAMENTOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	**R$ 1.361,00**	16	UN	21.776,00
54	78505	TELEVISOR LED/SMART TV COM TELA DE NO MíNIMO 43 POLEGADAS, . RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, COM ENTRADAS HDMI E USB, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, SOM ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE, CONTROLE REMOTO INCLUSO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. GARANTIA	**R$ 2.492,69**	16	UN	39.883,04

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		MÍNIMA DE 12 MESES. IDEAL PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS E EDUCATIVOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.				
55	78506	TRIPé SUPORTE PARA CAIXA DE SOM - MATERIAL AçO PLáSTICO PESO (KG) 4,200 . CAPACIDADE DE CARGA ATE (KG) 60 EMBALAGEM (C X L X A CM) 11 X 11 X 110 ALTURA MÁX. (CM) 180 ALTURA MIN. (CM) 130 DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM 70 – 80 MATERIAL AÇO PLÁSTICO AJUSTE ALTURA.	**R$ 320,00**	22	UN	7.040,00
56	78507	VENTILADOR DE COLUNA COM 40 CM - DE DIâMETRO, EQUIPADO COM 8 PáS, . PROPORCIONANDO ALTA PERFORMANCE E AMPLA DISTRIBUIÇÃO DE AR. POSSUI COLUNA AJUSTÁVEL ENTRE 1,19 M E 1,50 M, PERMITINDO ADEQUAÇÃO DA ALTURA CONFORME O AMBIENTE. CONTA COM SISTEMA OSCILANTE CONTÍNUO, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE, GARANTINDO MELHOR DIRECIONAMENTO E CONTROLE DO FLUXO DE AR. APRESENTA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, ADEQUADO PARA AMBIENTES QUE EXIGEM CONFORTO TÉRMICO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMO SALAS DE AULA E SETORES ADMINISTRATIVOS.	**R$ 278,12**	30	UN	8.343,60
57	78508	CAMA DE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM MADEIRA, . COM ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,88 M DE LARGURA POR 1,88 M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM COLCHÃO PADRÃO DE SOLTEIRO, COMPOSTA POR ESTRADO REFORÇADO, PÉS FIRMES E ESTÁVEIS, COM ACABAMENTO LISO, LIVRE DE FARPAS OU IMPERFEIÇÕES, PODENDO SER ENVERNIZADA, PINTADA OU COM ACABAMENTO NATURAL, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, RESIDENCIAIS OU COLETIVOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ERGONOMIA.	**R$ 496,34**	10	UN	4.963,40
58	78509	BALCãO TRIPLO AçO C/ 3 GAV C/TAMPO PRETO 105CM COR BRANCO - . BALCÃO T DIMENSÕES DO PRODUTO 32,11 X 74 X 50,5 CM - MATERIAL PRINCIPAL MDP, LIGA DE AÇO	**R$ 728,34**	10	UN	7.283,40

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

59	78510	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAçOS COM ASSENTOS . E ENCOSTOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTA POR ASSENTOS E ENCOSTO MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO PP INJETADO EM ALTA PRESSÃO E PIGMENTADOS, EM COR A DEFINIR COM O FABRICANTE, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO DE 450 MM DE LARGURA ÚTIL DA SUPERFÍCIE X 390 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE. DIMENSIONAIS MÍNIMOS DO ENCOSTO DE 450 MM DE LARGURA TOTAL E 300 MM DE LARGURA TOTAL MÍNIMA DO ENCOSTO, ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO MÍNIMA DE 360 MM, COM RAIO DE CURVATURA ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO (CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO SUBITEM 17.3.3, DA NR -17	**R$ 844,67**	60	UN	50.680,20
60	78511	ARMáRIO DE AçO ALTO ESPECIFICAçãO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, . , DOTADO DE 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NBR-13961 DA ABNT. MODELOPA90	**R$ 806,34**	17	UN	13.707,78
61	78512	FOGãO DOMéSTICO - 4 BOCAS, COR BRANCO,. PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX , PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL	**R$ 806,34**	5	UN	4.031,70
62	78513	CADEIRA DE RODAS ADULTO - - • ESTRUTURA EM AçO DOBRáVEL EM DUPLO X TUBULAR • . PINTURA EPÓXI • ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO • ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE ESPESSURA • FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS • RODAS TRASEIRAS 24ǁ ROLAMENTADAS • RODAS DIANTEIRAS 6ǁ ROLAMENTADAS VERTICALMENTE • GARFOS DIANTEIROS EM NYLON • APOIO DE BRAÇOS EMBORRACHADOS ESCAMOTEÁVEIS • APOIO DE PÉS REGULÁVEIS, REMOVÍVEIS E REBATÍVEIS LATERALMENTE • PROTETOR LATERAL DE ROUPAS • PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS • CAPACIDADE 120 KG • RODAS ANTI-TOMBO • KIT FAIXA PARA PERNAS/COLETE TORÁCICO EM X •	**R$ 1.198,67**	15	UN	17.980,05

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		SUPORTE DE SORO • SUPORTE DE OXIGÊNIO • BOLSA PRONTUÁRIO DIMENSÕES LARGURA ASSENTO 44 CM PROFUNDIDADE ASSENTO 42 CM ALTURA ENCOSTO 45 CM LARGURA ABERTA 67 CM LARGURA FECHADA 37 CM				
63	78590	PATINETE INFANTIL, DE ALUMINIO CROMADO, PEZINHO E FREIO, QUE SUPORTE ATE 70KG, . COM AMORTECEDOR EFREIO. INDICADO PARA CRIANCAS DE ATE NO MAXIMO1,25M DE ALTURA. ALTURA MAXIMA DO GUIDAO 75CM(ALTURA MEDIDA DO CHAO). ALTURA 1 AJUSTE65CM. ALTURA 2 AJUSTE 70CM. ALTURA 3 AJUSTE75CM. COMPRIMENTO 60CM. COMPRIMENTO DAPLATAFORMA 35CM. LARGURA DA PLATAFORMA 9,5CM.DIAMETRO RODA 8CM, PRODUTO DOBRAVEL. IDADERECOMENDADA CRIANCAS DE 4 A 10 ANOS. CERTIFICADAPELO INMETRO.	**R$ 269,63**	10	UN	2.696,30
64	78591	BICICLETA ARO 26 DESCRIçãO DO ITEM BICICLETA ARO 26, INDICADA PARA USO URBANO,. RECREATIVO E ESPORTIVO LEVE. ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. POSSUI GUIDÃO AJUSTÁVEL, SELIM ERGONÔMICO E SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS INCLUEM CÂMBIO TRASEIRO COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES, FREIOS EFICIENTES (TIPO V-BRAKE OU DISCO MECÂNICO), PEDAIS ANTIDERRAPANTES E PNEUS RESISTENTES A DESGASTES. IDEAL PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE ESTATURA MÉDIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUGERIDAS ARO 26 POLEGADAS MATERIAL DO QUADRO ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO MARCHAS 18 A 21 VELOCIDADES FREIOS V-BRAKE OU DISCO MECÂNICO SUSPENSÃO DIANTEIRA (OPCIONAL AMORTECIDA) PESO APROXIMADO 12 A 15 KG GARANTIA MÍNIMA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	**R$ 1.198,08**	8	UN	9.584,64
65	78592	BICICLETA ARO 29 DESCRIçãO DO ITEM BICICLETA ARO 29, ADEQUADA PARA TRILHAS, . ESTRADAS DE TERRA E USO URBANO. ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSUI SUSPENSÃO DIANTEIRA OU COMPLETA, CÂMBIO DE MÚLTIPLAS VELOCIDADES PARA DESEMPENHO EM DIFERENTES TERRENOS E FREIOS A DISCO PARA MAIOR SEGURANÇA. PNEUS LARGOS E REFORÇADOS OFERECEM MELHOR TRAÇÃO E ESTABILIDADE. INDICADA PARA ADULTOS E CICLISTAS QUE BUSCAM	**R$ 1.533,34**	8	UN	12.266,72

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

		CONFORTO E PERFORMANCE EM PERCURSOS LONGOS OU IRREGULARES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUGERIDAS ARO 29 POLEGADAS MATERIAL DO QUADRO ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO MARCHAS 18 A 24 VELOCIDADES FREIOS DISCO MECÂNICO OU HIDRÁULICO SUSPENSÃO DIANTEIRA OU FULL SUSPENSION PESO APROXIMADO 13 A 16 KG GARANTIA MÍNIMA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CIRÚRGICA BICICLETA HÍBRIDA SPEED/MTB. QUADRO LIGA ALUMÍNIO 6061, TRATADO T6, ESPESSURA PAREDE 1,8 MM. GARFO RÍGIDO EM ALUMÍNIO. FREIOS DISCO MECÂNICO 160 MM, PASTILHAS METÁLICAS. CÂMBIO DIANTEIRO SHIMANO TOURNEY TY510. CÂMBIO TRASEIRO SHIMANO ALTUS M310. 21 VELOCIDADES. AROS DUPLOS EM ALUMÍNIO 6061, PERFIL 25 MM, RAIOS INOXIDÁVEIS Ø2,0 MM. PNEUS 700X35C, CARCELA 60 TPI, KEVLAR ANTI-FURO. SELIM ESPORTIVO COM GEL, ESPUMA INJETADA. GUIDÃO RETO 620 MM, LIGA 6061. COR AZUL METÁLICO (RAL 5002) OU VERMELHO (RAL 3020). EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, 70% MONTADA. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA 1 ANO				
66	78589	TABLET PROCESSADOR OCTA CORE COM VELOCIDADADE 2.2 GHZ 1.8 . OU SUPERIOR TELA 11.0 278.2 MM RESOLUCAO 1920 X1200 WUXGA OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL NO MINIMO ANDROIDE 13 CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO 8.0 MP OU SUPERIOR CAMERA FRONTAL RESOLUCAO 5.0 MP RESOLUCAO DE GRAVACAO DE VIDEOS FHS 1920 X 1080 30 FPS OU SUPERIOR MEMORIA 4 GB ARMAZENAMENTO 64 GB E ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO MICRO SD ATE 1 TB OU SUPERIOR CONECTIVIDADE VERSAO DE USB 2.0 WIFI 802.11 A B G N AC 2.4 G 5 GHZ VHT80 WIFI DIRECT SIM VERSAO DE BLUTOOTH V5.1 PERFIS DE BLUETOOTH A2DP AVRCP DI HFP HID HOGP HSP MAP OPP PAN PBAP	**R$ 1.355,00**	10	UN	13.550,00
67	78593	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO CENTRAL DE AR 12.000 BTUS,. TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000BTUS/H, 220VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	**R$ 2.399,67**	20	UN	47.993,40

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

68	78594	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ESPECIFICAçãO: CENTRAL DE AR 9.000 BTUS:, . TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000BTUS/H, 220VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	**R$ 1.945,94**	15	UN	29.189,10
VALOR TOTAL DOS ITENS >>						**1.124.790,74**

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução identificada consiste na **aquisição dos itens mediante contratação convencional, com julgamento pelo critério de menor preço por item, por meio de Pregão Eletrônico**, considerando-se que essa modelagem se mostra adequada à natureza do objeto e é amplamente utilizada no mercado para contratações dessa natureza, favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores condições comerciais e a racionalização dos custos operacionais da Administração.

5.2. Ressalta-se que, durante o levantamento das alternativas disponíveis e a definição da solução, **não foram identificados requisitos ou condições capazes de restringir indevidamente a competitividade**, tendo sido estabelecidas apenas as especificações necessárias e suficientes para assegurar o atendimento das necessidades da Administração e a adequada execução do objeto. Dessa forma, a solução a ser contratada compreende a aquisição dos itens na forma descrita no Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada **no local, prazo e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante**, de acordo com as solicitações e o cronograma definido pela Administração, observadas integralmente as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a existência de diversos fornecedores no mercado e a necessidade de assegurar ampla competitividade, **sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura **"aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG,** conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração", deverão atender aos requisitos mínimos de cada item, bem como qualidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

6.2. A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação, de modo a atender integralmente às necessidades e demandas das repartições e Secretarias Municipais, assegurando a adequação, qualidade, regularidade e eficiência no fornecimento.

6.3. A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital, incluindo a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

7.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

7.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome do Município de Montalvânia, contendo, obrigatoriamente, o número da conta corrente e da agência bancária da CONTRATADA e/ou a respectiva chave PIX, bem como o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento correspondente.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

7.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2026**.

Sec. Esporte e lazer
170127.122.0021.1167. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1536
170127.812.0224.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1546

Sec. Educação
090112.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 300
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 331
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 332
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15430000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 1437
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 333
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 334
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 335
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15740000 OPERACOES DE CREDITO VINCULADA 337
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15750000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E 338
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15760000 TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADO 339
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 340
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 341
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 342
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 428

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 429
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 430
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 431
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 432
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 433
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 434
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449252000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 435

Sec. Cultura e Turismo

160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1532
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1533
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1534

Sec. Saúde

110110.122.0021.1021 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17042
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 587
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 588
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 589
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16310000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 590
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16320000 TRANSF. DO ESTADO REF. CONVENI 591
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 592
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 593
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17550000 RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS- 594
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 656
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 693
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 694
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 695
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 721
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 722

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 723
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 750
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 751
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 752

Sec. Agricultura
150118.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1301
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 1302
150120.605.0096.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1352
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1353
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1354

Sec. Obras
130204.122.0021.1021.449052000000.15000000.1152
130204.122.0021.1106.449052000000.17540000.1156

Sec. Transporte
1402 DEPARTAMENTO MUNIC DE TRANSPORTES
140204.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1276
140226.782.0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS
140226.782.0532.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1277

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
120108.122.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 785 – SMAS
120108.244.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 824 – SMAS
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 16600000 - FICHA 881 – CADASTRO ÚNICO
120208.245.0577.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 970 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16600000 – FICHA 971 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 972 – PSB
120208.245.0577.1165. 449052000000. 15000000 - FICHA 979 – CRIANÇA FELIZ
120208.245.0577.1165. 449052000000. 16600000 – FICHA 980 - CRIANÇA FELIZ
120208.245.0578.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 1051 – PSE
120208.245.0578.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 17106 – PSE - CREAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GOVERNO
070104.122.0021.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 134
030104.122.0021.1004. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 51
080104.123.0030.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 274

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto contratado,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Por se tratar de **contrato por escopo**, as regras relativas à prorrogação do prazo de execução e de vigência observarão o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que, não concluído o objeto no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando este decorrer de sua culpa.

9.3 - A prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

10.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local, prazo e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

10.1.3. Receber, conferir e inspecionar os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

10.1.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.5. Recusar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

10.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

10.1.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.10. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito;

10.1.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.12. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

10.1.13. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.14. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

10.1.15. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

10.1.16. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

10.1.17. Promover, quando necessário, os atos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.18. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

11.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, bem como nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto;

11.1.2. Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;

11.1.3. Disponibilizar os objetos que constituem suas obrigações utilizando mão de obra, recursos, equipamentos e meios próprios, arcando integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

11.1.4. Realizar a entrega dos veículos licitados mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente as especificações e demais exigências da contratação;

11.1.5. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embarque, acondicionamento, seguro, desembarque e demais despesas necessárias à entrega dos veículos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem quaisquer avarias;

11.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, nos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Assegurar a garantia dos veículos e de seus componentes, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

11.1.9. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações;

11.1.10. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrentes da execução do objeto, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

11.1.11. Responder e arcar integralmente pelos prejuízos e danos materiais ou morais causados ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

11.1.12. Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.13. Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto;

11.1.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação;

11.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação;

11.1.16. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

11.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais documentos integrantes da contratação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. O objeto do presente termo de referência, são considerados bens comuns, nos termos do inciso XIII, do Artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratada mediante procedimento licitatório.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens que compõem o objeto, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

13.2. Os itens deverão ser entregues in loco, na sede do Município de Montalvânia/MG, diretamente na respectiva Secretaria Municipal requisitante ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, observados os endereços e demais condições nela especificados.

13.3. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos itens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional em razão dessas atividades.

13.4. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante, para posterior conferência e verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.5. Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, características, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preços ou na Ordem de Fornecimento.

13.6. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contado do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria Municipal requisitante, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao transporte e demais despesas decorrentes da substituição.

13.7. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem a exime das responsabilidades decorrentes de eventual fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

13.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** contado a partir do recebimento provisório, após a conferência e verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos itens com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta de preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante termo de recebimento ou documento equivalente emitido pelo servidor ou responsável designado pela Administração.

13.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a **subcontratação do objeto apenas para o transporte do objeto**, quando necessário.

14.1.1. É **vedada a subcontratação completa** do objeto ou da **parcela principal da obrigação**, qual seja, o fornecimento do veículo.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a **Contratada permanece integralmente responsável** pela perfeita execução contratual, devendo realizar a devida supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. A Contratada responderá diretamente perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

Montalvânia/MG, 20 de agosto de 2026.

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Emilson Prates Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

Cleomar Pereira da Silva
Secretária Mun. de Infr. Ob. e Vias Urbanas

Nelides Lopes Viana
Secretária Municipal de Governo

Plínio Oliveira Laranjeira
Secretária Municipal de Transporte

Evelyn Dourado Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Moabe Batista dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Leila Maura Souza Sampaio
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Bispo de Souza
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Marconi Edson R. Barbosa
Secretário Mun. de Agr. e M. Ambiente

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____**,** portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.com.br, e telefone de contato: ( )_____ doravante denominada **FORNECEDORA.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 017/2026, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 068/2026**, homologado em **(___ de _____ de 2026)**, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do Decreto Municipal nº 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços**, visando à futura e eventual **aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das**

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

Secretarias Municipais de Montalvânia-MG, conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

2.2 - As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Estado, da União e com **recursos próprios do Município de Montalvânia/MG**, consignados no orçamento fiscal vigente, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e, quando for o caso, a vinculação dos recursos às finalidades estabelecidas nos instrumentos de transferência, convênios, termos de repasse ou demais instrumentos congêneres.

2.3 - O fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Montalvânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a **Proposta de Preços "Final"** da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item abaixo discriminado.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	UN	VALOR TOTAL (R$)
1	78451	....	**.......**	15	UN	....
2	78453	....	**.......**	12	UN	....
68	78594	....	**.......**	15	UN	....
VALOR TOTAL DOS ITENS >>>						**.............**

VALOR TOTAL: R$.................... (..), por conta do fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2026**.

Sec. Esporte e lazer
170127.122.0021.1167. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1536
170127.812.0224.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1546

Sec. Educação
090112.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 300
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 331
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 332
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15430000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 1437
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 333
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 334
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 335
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15740000 OPERACOES DE CREDITO VINCULADA 337
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15750000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E 338
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15760000 TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADO 339
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 340
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 341
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 342
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 428
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 429
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 430
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 431
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 432
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 433

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 434
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449252000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 435

Sec. Cultura e Turismo

160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1532
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1533
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1534

Sec. Saúde

110110.122.0021.1021 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17042
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 587
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 588
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 589
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16310000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 590
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16320000 TRANSF. DO ESTADO REF. CONVENI 591
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 592
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 593
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17550000 RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS- 594
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 656
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 693
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 694
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 695
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 721
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 722
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 723
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 750
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 751
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 752

Sec. Agricultura

150118.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1301
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 1302
150120.605.0096.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1352
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1353
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1354

Sec. Obras
130204.122.0021.1021.449052000000.15000000.1152
130204.122.0021.1106.449052000000.17540000.1156

Sec. Transporte
1402 DEPARTAMENTO MUNIC DE TRANSPORTES
140204.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1276
140226.782.0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS
140226.782.0532.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1277

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
120108.122.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 785 – SMAS
120108.244.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 824 – SMAS
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 16600000 - FICHA 881 – CADASTRO ÚNICO
120208.245.0577.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 970 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16600000 – FICHA 971 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 972 – PSB
120208.245.0577.1165. 449052000000. 15000000 - FICHA 979 – CRIANÇA FELIZ
120208.245.0577.1165. 449052000000. 16600000 – FICHA 980 - CRIANÇA FELIZ
120208.245.0578.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 1051 – PSE
120208.245.0578.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 17106 – PSE - CREAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GOVERNO
070104.122.0021.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 134
030104.122.0021.1004. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 51
080104.123.0030.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 274

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens que compõem o objeto, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

5.2. Os itens deverão ser entregues in loco, na sede do Município de Montalvânia/MG, diretamente na respectiva Secretaria Municipal requisitante ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, observados os endereços e demais condições nela especificados.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

5.3. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos itens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional em razão dessas atividades.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante, para posterior conferência e verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5. Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, características, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços ou na Ordem de Fornecimento.

5.6. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contado do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria Municipal requisitante, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao transporte e demais despesas decorrentes da substituição.

5.7. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem a exime das responsabilidades decorrentes de eventual fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** contado a partir do recebimento provisório, após a conferência e verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos itens com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta de preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante termo de recebimento ou documento equivalente emitido pelo servidor ou responsável designado pela Administração.

5.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 01 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e seus anexos, obriga-se a FORNECEDORA a:

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, bem como nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto;

7.1.2. Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;

7.1.3. Disponibilizar os objetos que constituem suas obrigações utilizando mão de obra, recursos, equipamentos e meios próprios, arcando integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

7.1.4. Realizar a entrega dos veículos licitados mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente as especificações e demais exigências da contratação;

7.1.5. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embarque, acondicionamento, seguro, desembarque e demais despesas necessárias à entrega dos veículos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem quaisquer avarias;

7.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, nos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.8. Assegurar a garantia dos veículos e de seus componentes, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

7.1.9. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

7.1.10. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrentes da execução do objeto, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

7.1.11. Responder e arcar integralmente pelos prejuízos e danos materiais ou morais causados ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.12. Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.13. Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto;

7.1.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação;

7.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação;

7.1.16. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

7.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

8.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local, prazo e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

8.2.3. Receber, conferir e inspecionar os veículos entregues pela FORNECEDORA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

8.2.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

8.2.7. Comunicar formalmente à FORNECEDORA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

8.2.8. Prestar à FORNECEDORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.10. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela FORNECEDORA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito;

8.2.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.11. Aplicar à FORNECEDORA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

8.2.12. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

8.2.13. Fornecer à FORNECEDORA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.14. Comunicar à FORNECEDORA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

8.2.15. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

8.2.16. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

8.2.17. Promover, quando necessário, os atos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.18. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **FORNECEDORA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

10.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

10.1.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

10.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

11.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

11.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

11.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

11.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

11.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA	NOME DA EMPRESA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal	Sócio/Representante legal
CONTRATANTE	**FORNECEDORA**

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na_____, nº_____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____– UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 068/2026**, homologado em ___ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços "Final",** as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG,** conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração, conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir.

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Estado, da União e com **recursos próprios do Município de Montalvânia/MG**,

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

consignados no orçamento fiscal vigente, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e, quando for o caso, a vinculação dos recursos às finalidades estabelecidas nos instrumentos de transferência, convênios, termos de repasse ou demais instrumentos congêneres.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	UN	VALOR TOTAL (R$)
1	78451	....	**.......**	15	UN	....
2	78453	....	**.......**	12	UN	....
68	78594	....	**.......**	15	UN	....
VALOR TOTAL DOS ITENS >>>						**.............**

VALOR TOTAL: R$..................... (..), por conta do fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - Nos preços firmados e contratado estão incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes referente ao objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

2.3 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **efetivo recebimento definitivo** dos bens e/ou serviços, devidamente atestados pelo servidor responsável.

3.1.1 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da **Nota Fiscal correspondente**, acompanhada do **atesto do setor competente**, e desde que a empresa contratada comprove sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

3.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao servidor responsável pelo recebimento do objeto, a quem competirá verificar e atestar o seu efetivo recebimento e a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste instrumento. Somente após o cumprimento integral das obrigações pactuadas e o respectivo atesto pelo servidor designado, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos de liquidação e posterior pagamento.

3.1.3. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Montalvânia, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculada **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha dado causa, direta ou indiretamente, ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

Sec. Esporte e lazer
170127.122.0021.1167. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1536
170127.812.0224.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1546

Sec. Educação
090112.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 300
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 330
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP 331
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 332
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15430000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 1437
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 333
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 334

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 335
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 336
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15740000 OPERACOES DE CREDITO VINCULADA 337
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15750000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E 338
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15760000 TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADO 339
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 340
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 341
090112.361.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 342
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 428
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15420000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COM 429
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 430
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECUR 431
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. 432
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 433
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 434
090112.365.0188.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 449252000000 Equipamentos e Material Permanente 15700000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 435

Sec. Cultura e Turismo

160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1532
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1533
160113.122.0021.1021.449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17150000 1534

Sec. Saúde

110110.122.0021.1021 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17042
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 587
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 588
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 589
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16310000 TRANSF. GOV. FEDERAL REF. CONV 590
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16320000 TRANSF. DO ESTADO REF. CONVENI 591
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 592
110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS EST 593

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

110210.301.0580.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17550000 RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS- 594
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 655
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 656
110210.302.0590.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 657
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 693
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 694
110210.303.0588.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 695
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 721
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 722
110210.304.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 723
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 750
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16010000 TRANSF. DE REC. DO SUS PROV. G 751
110210.305.0589.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 752

Sec. Agricultura
150118.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1301
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17060000TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIA 1302
150120.605.0096.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1352
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1353
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17010000OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU 1354

Sec. Obras
130204.122.0021.1021.449052000000.15000000.1152
130204.122.0021.1106.449052000000.17540000.1156

Sec. Transporte
1402 DEPARTAMENTO MUNIC DE TRANSPORTES
140204.122.0021.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1276
140226.782.0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS
140226.782.0532.1021 AQUIS EQUIP/ MAT PERMANENTE/VEICULOS
449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1277

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
120108.122.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 785 – SMAS
120108.244.0579.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 824 – SMAS
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 15000000 – FICHA 880 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.1095. 449052000000. 16600000 - FICHA 881 – CADASTRO ÚNICO
120208.245.0577.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 970 - PSB
120208.245.0577.1021. 449052000000. 16600000 – FICHA 971 - PSB

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

120208.245.0577.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 972 – PSB
120208.245.0577.1165. 449052000000. 15000000 - FICHA 979 – CRIANÇA FELIZ
120208.245.0577.1165. 449052000000. 16600000 – FICHA 980 - CRIANÇA FELIZ
120208.245.0578.1021. 449052000000. 15000000 – FICHA 1051 – PSE
120208.245.0578.1021. 449052000000. 16610000 – FICHA 17106 – PSE - CREAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GOVERNO
070104.122.0021.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 134
030104.122.0021.1004. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 51
080104.123.0030.1021. 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 274

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Por se tratar de **contrato por escopo**, as regras relativas à prorrogação do prazo de execução e de vigência observarão o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que, não concluído o objeto no prazo inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, quando este decorrer de sua culpa.

5.3 - A prorrogação deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

6.1.1. Cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, bem como nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral, adequada e satisfatória do objeto;

6.1.2. Fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual;

6.1.3. Disponibilizar os objetos que constituem suas obrigações utilizando mão de obra, recursos, equipamentos e meios próprios, arcando integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

6.1.4. Realizar a entrega dos veículos licitados mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no local, prazo e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando integralmente as especificações e demais exigências da contratação;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

6.1.5. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embarque, acondicionamento, seguro, desembarque e demais despesas necessárias à entrega dos veículos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e sem quaisquer avarias;

6.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, nos prazos determinados pelo CONTRATANTE;

6.1.8. Assegurar a garantia dos veículos e de seus componentes, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual, responsabilizando-se pelos reparos e substituições decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

6.1.9. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais custos necessários, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por tais obrigações;

6.1.10. Responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa decorrentes da execução do objeto, venha a causar, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

6.1.11. Responder e arcar integralmente pelos prejuízos e danos materiais ou morais causados ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

6.1.12. Indicar formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la perante o CONTRATANTE e manter interlocução permanente sobre os assuntos relacionados à execução da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.13. Observar e cumprir integralmente as diretrizes, orientações e determinações da Administração, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e o instrumento contratual, visando assegurar a adequada e regular execução do objeto;

6.1.14. Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação;

6.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, endereço de e-mail institucional oficial, atualizado, válido e operacional, destinado à comunicação formal com o Município de Montalvânia, inclusive para o encaminhamento e recebimento de contratos, termos aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados à contratação;

6.1.16. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente ao

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

6.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer ou impedir, ainda que parcialmente, o cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, contado da convocação formal pelo CONTRATANTE, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.19. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 104, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, observando-se, quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos, o disposto no art. 89 da referida Lei.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, conforme o caso:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;

7.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, local, prazo e demais condições necessárias à entrega dos objetos;

7.2.3. Receber, conferir e inspecionar os veículos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2.5. Recusar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

7.2.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade do CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

7.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos objetos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2.10. Manifestar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, sobre as solicitações de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços apresentadas pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, contratuais e a documentação necessária à análise do pleito;

7.2.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.12. Instaurar, quando cabível, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR ou o procedimento administrativo competente para apuração de eventuais infrações decorrentes do descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, ao final, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

7.2.13. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.2.14. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração, ocorrência ou fato que possa interferir na execução da contratação;

7.2.15. Zelar pela manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

7.2.16. Disponibilizar os documentos e informações de sua responsabilidade que sejam necessários ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento de sua execução;

7.2.17. Promover, quando necessário, os atos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e encerramento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.18. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens que compõem o objeto, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues in loco, na sede do Município de Montalvânia/MG, diretamente na respectiva Secretaria Municipal requisitante ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, observados os endereços e demais condições nela especificados.

9.3. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos itens correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional em razão dessas atividades.

9.4. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou responsável designado pela Secretaria Municipal requisitante, para posterior conferência e verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.5. Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, características, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preços ou na Ordem de Fornecimento.

9.6. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contado do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria Municipal requisitante, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao transporte e demais despesas decorrentes da substituição.

9.7. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem a exime das responsabilidades decorrentes de eventual fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

9.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** contado a partir do recebimento provisório, após a conferência e verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos itens com as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta de preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante termo de recebimento ou documento equivalente emitido pelo servidor ou responsável designado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

9.9. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste

10.1. Os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação que deu origem ao presente contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de existir índice setorial mais adequado à natureza do objeto, este poderá ser adotado, desde que previsto no edital e neste contrato.

10.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por se tratarem de mecanismos distintos de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, cada qual sujeito aos seus respectivos pressupostos legais.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada, tornando excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação hábil que comprove:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

III – a efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e

IV – a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos.

10.7. A Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido e, constatado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as providências necessárias ao

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O simples aumento dos custos de mercado ou da inflação, desacompanhado da comprovação da ocorrência de uma das hipóteses legais autorizadoras e do efetivo impacto sobre a execução contratual, não constitui fundamento suficiente para a concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.9. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas todas as obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

10.10. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos financeiros observarão a legislação aplicável, podendo retroagir à data do protocolo do requerimento administrativo, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e fáticos que justificaram a revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA Fredson Lopes França - Prefeito Municipal **CONTRATADA**	NOME DA EMPRESA Sócio/Representante legal **CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro
Montalvânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a).________________________________**, portador(a) do documento de identidade nº________________________ e inscrito(a) no CPF sob o nº______________________, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.____ na cidade de_________________________, **DECLARA**, que está ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento do objeto conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

Nome da empresa: ____

CNPJ/MF:________________________________

Endereço:____

Telefone: _________________________________

E-mail: __________________________________

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	UN	VALOR TOTAL (R$)
1	78451	....	**.......**	15	UN	....
2	78453	....	**.......**	12	UN	....
68	78594	....	**.......**	15	UN	....
VALOR TOTAL DOS ITENS >>						**.............**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ .... (..), por conta do fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

Declaro ainda sob pena da Lei;

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

a) Que assumimos **a obrigação no fornecimento do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias**; a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, conforme descrito no quadro acima.

b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.

c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Signatário/Representante Legal
Nome: .....
CPF nº: .....

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a licitante deverá cadastrá-la e inseri-la, exclusivamente em campo próprio e específico do sistema da Plataforma de Licitações on-line **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as informações e condições exigidas pela plataforma e por este Edital.

2. Será obrigatória, no preenchimento da Proposta de Preços no sistema, a indicação, para cada item ofertado, da respectiva **marca/fabricante**, quando aplicável, bem como dos **valores unitários e totais**, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A ausência de qualquer informação obrigatória exigida para a adequada identificação, análise e julgamento da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

Processo Administrativo Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para fins de **Registro de Preços,** visando à futura e eventual **aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Montalvânia-MG,** conforme especificações, características, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Fazenda, Obras, Transportes, Cultura, Esporte, Governo e Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08H29 do dia 01 de OUTUBRO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de OUTUBRO de 2026 às 08H30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 017/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 16 de setembro de 2026.

_____

Rubens Antônio Rodrigues Barbosa
PREGOEIRO
Portaria Municipal nº 10 de 03.08.2026

Assinado por 1 pessoa: MUNICIPIO DE MONTALVANIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD e informe o código F527-69C8-9DDB-F0CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F527-69C8-9DDB-F0CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE MONTALVANIA (CNPJ 17.097.791/0001-12) em 15/09/2026 10:50:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F527-69C8-9DDB-F0CD